

ATO NORMATIVO DA PRESIDÊNCIA DA APPM Nº 006 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o suprimento de fundos para APPM a partir de março de 2026.

O Presidente do Conselho Diretor da Associação Piauiense de Municípios – APPM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto da Entidade,

Considerando a necessidade de resolver adiantamento de numerário para despesas de pequeno vulto ou urgentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a partir do mês de março de 2026, o serviço de “Suprimento de Fundos” na Associação Piauiense de Municípios – APPM, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as demandas urgentes e as necessidades de pequenas e eventuais despesas da Entidade.

Parágrafo Primeiro – O Suprimento de Fundos respeitará o limite mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e ficará sob a responsabilidade da Diretoria Financeira da APPM, que ao final de cada mês, apresentará a Diretoria Geral da APPM, a comprovação dos gastos, juntamente com relatório das despesas para encaminhamento a contabilidade da APPM.

Parágrafo Segundo – O Suprimento de Fundos, só será retirado no mês posterior se tiver sido integralmente utilizado e prestado contas, conforme especificado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O Suprimento de Fundos não será de forma automática, somente quando surgir demandas necessárias.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor com a sua publicação.

Gabinete da Presidência da Associação Piauiense de Municípios – APPM, aos vinte seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Publique-se e Cumpra-se.

Pompílio Evaristo Cardoso Filho
Presidente da APPM



(86) 2107-7900
(86) 2107-7919



E-mail:
institucional@appm.org.br



Av. Pedro Freitas, 2000, Centro Administrativo,
bairro São Pedro, Teresina - PI, CEP: 64018-900

CNPJ: 05.821.962/0001-25